



**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
DO DENASUS**

2019

Sumário

INTRODUÇÃO	3
ATIVIDADES DE CONTROLE	6
1. Ação Prioritária.....	6
2. Passivo.....	9
3. Atividades Loco Regionais	11
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO	11
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO SNA.....	12
1. Atividades de Sistematização e Padronização	13
2. Atividades de Desenvolvimento.....	13
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	14

INTRODUÇÃO

O Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (Denasus) atua como componente federal do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), que foi criado pela Lei n. 8.689/1993 e regulamentado pelo Decreto n. 1.651/1995. Tem como atribuições: o controle interno do Sistema Único de Saúde (SUS); o exercício de atividades de controle da execução de ações e serviços desenvolvidos no âmbito do SUS; a avaliação de estrutura, processos e resultados alcançados com o escopo de aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade; bem como a promoção do SNA.

Com a finalidade de organizar as atividades a serem executadas durante o exercício vigente, uniformizar a atuação deste Departamento e das Seções de Auditoria, permitir a elaboração de relatórios gerenciais das ações prioritárias definidas, dimensionar a possibilidade de atuação com foco em ações relevantes, e avaliar os pontos de melhoria e subsidiar tomada de decisão, elaborou-se este Plano Anual de Atividades, o qual é denominado **PAA**.

O PAA — **instrumento central de planejamento para o exercício de 2019** — é regulamentado por meio da Portaria GM/MS n. 761, de 19 de abril de 2016, cujo teor estabeleceu que as atividades realizadas pelo Departamento deverão se nortear em áreas de controle, quais sejam auditoria e visita técnica, sem olvidar daquelas que se relacionam ao desenvolvimento e fortalecimento do SNA e de monitoramento.

Preliminarmente, importa registrar que este planejamento se pautou nas determinações e recomendações contidas no Acórdão 1246/2017/TCU - Plenário, oriundo de auditoria operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União - TCU no Denasus para avaliar a atuação do Departamento e as medidas adotadas em seu âmbito para promover a implantação e o bom desempenho dos componentes estaduais e municipais do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

Ademais, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, também no ano de 2017, auditou a prestação de contas anual da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa – SGEPP referente ao exercício de 2016, e teceu recomendações ao Denasus, por se tratar de unidade subordinada àquela Secretaria. Os resultados de tal auditoria foram consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201701134, que recomenda ao Denasus a inserção rotineira nos instrumentos de planejamento do departamento *amostras para análise dos Relatórios de Gestão - RAG dos Municípios, aperfeiçoando os procedimentos para realização da verificação, de modo a apresentar opinião conclusiva sobre a veracidade dos relatórios selecionados.*

Não obstante tal recomendação se basear no cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 141/2012 pelos órgãos do sistema de auditoria do SUS, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a publicação da Portaria GM/MS nº 3.992/2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS/2017 para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde, trouxe uma nova atribuição às secretarias finalísticas do Ministério da Saúde, com reflexo no disposto no artigo 42 da LC 141/2012. De acordo com o artigo 1º da Portaria GM/MS nº 3.992/2017, o artigo 1148 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS/2017 passou a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”

Art. 1148. Os órgãos e entidades finalísticos responsáveis pela gestão técnica das políticas de saúde e os órgãos responsáveis pelo monitoramento, regulação, controle e avaliação dessas políticas devem acompanhar a aplicação dos recursos financeiros transferidos fundo a fundo e proceder à análise dos Relatórios de Gestão, com vista a identificar informações que possam subsidiar o aprimoramento das políticas de saúde e a tomada de decisões na sua área de competência.

Parágrafo único. Sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo e do disposto no Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, sempre que constatadas irregularidades, os órgãos e entidades de que trata o caput devem indicar a realização de auditoria e fiscalização específica pelo componente federal do Sistema Nacional de Auditoria - SNA que, sempre que possível, deverá atuar de maneira integrada com os demais componentes.” (NR)

[...]”.

Diante disso, optou-se por aguardar a análise dos Relatórios de Gestão pelas secretarias finalísticas do Ministério da Saúde pelo período de 1 (um) ano para, com base nos relatórios decorrentes dessas análises, planejar a realização de auditorias nos RAG dos municípios considerados problemáticos pela gestão das políticas de saúde.

Convém mencionar, ainda, o cenário crítico referente ao quadro de servidores do Denasus e das Seções de Auditoria dos Núcleos Estaduais do Ministério da Saúde estimado para o ano de 2019. Resultados do Relatório do Dimensionamento da Força de Trabalho do Denasus e Seaud, finalizado em 31/10/2018, aliados àqueles aferidos por meio de pesquisa realizada junto às Seaud e Denasus quanto à estimativa de aposentadoria de servidores para 2019, apontaram para uma provável redução da capacidade operacional do componente federal do SNA em torno de 50%, situação que influenciou a elaboração deste planejamento e que deverá impactar fortemente a sua execução caso a força de trabalho não seja recomposta com a celeridade necessária. Acerca

desse tema, o Tribunal de Contas da União, no seu Acórdão 1246/2017-TCU-Plenário, teceu recomendação aos ministérios da Saúde, do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União para que, em conjunto, elaborem plano de ação visando **suprir o quadro de pessoal do Departamento Nacional de Auditoria do SUS (Denasus), em virtude do grande potencial de aposentadorias a partir de 2019** e das incertezas geradas pela publicação da Lei 13.328/2016 quanto à coexistência de carreiras distintas no mesmo órgão, informando ao TCU, no prazo de 90 (noventa dias), as providências adotadas nesse sentido (subitem 9.3.). Refletindo-se a respeito da recomposição da força de trabalho no Denasus, importa levar em consideração que novos servidores eventualmente lotados no Departamento e nas Seções de Auditoria necessitarão de treinamento em auditoria, e que o impacto positivo na produtividade do componente federal do SNA poderá não ser percebido no exercício de 2019. Outro agravante para o problema é que as mudanças no processo de auditoria recentemente implantadas no Departamento, que aumenta o tempo de realização das atividades, somadas à redução na capacidade operacional generalizada, anteriormente mencionada, muito provavelmente acarretarão redução no número de atividades passíveis de serem executadas em 2019, situação que precisou ser considerada quando da elaboração deste planejamento.

O Tribunal de Contas da União também recomendou ao Denasus que, ao definir o seu planejamento anual, considere as particularidades locais dos estados (incluindo as das Seaud), a avaliação de riscos, a capacidade operacional, e a articulação com os demais componentes do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), com a ouvidoria do SUS e com conselhos e outros órgãos de controle (subitem 9.5.10. do Acórdão 1246/2017-TCU-Plenário).

Assim sendo, para a elaboração deste PAA, foram oficiados o TCU e CGU solicitando-se os respectivos planejamentos para 2019, de modo a evitar sobreposição de esforços em atividades similares executadas por órgãos diferentes no mesmo exercício; consultaram-se as Seaud quanto ao rol de suas atividades contido no planejamento 2019 dos NEMS, a respeito de atividades de interesse loco regional que entendessem ser necessário incluir no PAA/DENASUS/2019, e sobre a previsão de sua capacidade operacional para 2019; e solicitou-se ao Departamento da Ouvidoria Geral do SUS – Doges/SGEP/MS relatório das principais demandas de auditoria e denúncias cadastradas no Sistema OuvidorSUS nos últimos 2 (dois) anos.

ATIVIDADES DE CONTROLE

As atividades de controle previstas no PAA referem-se a auditorias e visitas técnicas, definidas após o estabelecimento de diretrizes a partir da análise da relevância para o SUS, ação prioritária, ações de interesse loco-regional, e identificação do passivo.

As atividades também poderão ser realizadas de forma integrada com os componentes estaduais e/ou municipais do SNA ou de forma compartilhada com demais órgãos de controle.

1. Ação Prioritária

A Portaria GM/MS n. 761/2016 conceitua “**Ação Prioritária**” como sendo a que, em virtude de sua relevância face às demais, será obrigatoriamente realizada pela Unidade Central e Seções de Auditoria (Seaud), para que, com a utilização de orientações predefinidas, produzam relatórios gerenciais que demonstrem o resultado em âmbito nacional, possibilitando, **ao final do exercício**, a obtenção de um diagnóstico panorâmico do objeto auditado que sirva como instrumento de gestão à área gestora da política no âmbito do Ministério da Saúde.

Diante da complexidade do SUS, da análise dos resultados de auditorias realizadas em 2017 e 2018 na Atenção Básica e na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, que apontaram para a necessidade de um olhar de auditoria sobre a regulação do acesso aos serviços de referência e contrarreferência, fundamental ao alcance da integralidade da atenção em saúde; do número de demandas pontuais recebidas no Departamento e oriundas da Ouvidoria do SUS, dos Conselhos de Saúde e do Ministério Público, que corroboram a necessidade de atuação do SNA em relação à Regulação, entre outros argumentos que serão explicitados a seguir, ficou definida a Política Nacional de Regulação (PNR) como foco da ação prioritária de 2019.

Em 2018, o Denasus foi instado a realizar auditoria para atender a determinação proveniente da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde do Estado do Espírito Santo, com o objetivo de verificar a situação da atenção hospitalar no estado, com foco na acessibilidade dos usuários aos serviços de média e alta complexidade, especialmente, às internações hospitalares clínicas, cirúrgicas e UTI/CTI.

Na fase de planejamento da atividade, identificou-se a existência de auditoria operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no bojo da TC 027.161/2016-1, com objetivo de avaliar a eficiência, eficácia e efetividade de regulação da assistência à saúde no estado do Espírito Santo (regular o acesso aos usuários à assistência à saúde e adequar a oferta de ações e serviços de saúde à demanda).

O estudo aprofundado da atividade realizada pelo TCU despertou atenção quanto à possibilidade de o cenário refletido no resultado da auditoria do Tribunal não destoar da realidade dos demais estados.

Em busca de dados que pudessem confirmar tal ilação, foram efetuadas pesquisas em fontes relacionadas a temas que envolvam a Política Nacional de Regulação do SUS, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.559/2008. Segundo a portaria mencionada, a regulação é necessária para possibilitar a plenitude das responsabilidades sanitárias assumidas pelas esferas de governo que passam necessariamente por três dimensões: Regulação de Sistemas de Saúde, Atenção à Saúde e do Acesso à Assistência. Destaca-se que as atividades de regulação constituem ações estruturantes à própria funcionalidade do SUS.

No Plano Nacional de Saúde – PNS/2016-2019 consta expressa a necessidade de se avançar em busca da efetivação dos princípios da universalização do acesso e integralidade da atenção à saúde. Para o enfrentamento desses desafios, o PNS aduz ser necessário continuar ampliando o acesso da população às ações e serviços de saúde de forma integral, mais humana, oportuna, com qualidade e equidade, segundo as necessidades individuais e coletivas. Para tanto, é indispensável que a Política Nacional de Regulação do SUS seja efetivamente implementada.

Buscaram-se, ainda, junto ao Departamento de Ouvidoria-Geral do SUS – DOGES/SGEP/MS dados referentes a demandas – denúncias e reclamações - oriundas dos usuários do SUS, no tocante aos aspectos relacionados à Regulação. Consideraram-se tais informações de suma relevância haja vista representarem a expressão da participação social no controle, com manifestação de suas necessidades e anseios em relação às ações e aos serviços ofertados pelo SUS.

Por meio de consulta às informações registradas no Sistema Nacional de Ouvidorias do SUS pelo Sistema OuvidorSUS, o Departamento de Ouvidoria Geral do SUS - DOGES/SGEP/MS extraiu os dados que continham na categorização ou no teor da manifestação a palavra “regulação” no período de 2017 e 2018. Esta extração foi realizada no dia 04/12/2018.

Ao todo, foram extraídas 23.670 manifestações, das quais 584 foram classificadas como “elogio” e 124 como “sugestões”, as quais foram excluídas da presente análise, restando 22.962 registros. Estes foram classificados por “assunto”, sendo que os assuntos “assistência à saúde” e “gestão” representam 94,29% do total, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 1 – Demandas/denúncias e reclamações de usuários do SUS sobre o tema “Regulação” registradas no Sistema OuvidorSUS, por assunto. Brasil, 2018.

Assunto	Número	Porcentagem
Assistência à Saúde	15.961	69,51%
Gestão	5.691	24,78%
Outros	1.310	5,71%
TOTAL	22.962	100%

Fonte: Sistema OuvidorSUS. Doges/SGEP/MS, 2018.

As manifestações classificadas com os assuntos “assistência em saúde” e “gestão” tiveram os seguintes subassuntos:

Tabela 2 – Subassuntos de “assistência em saúde” e “gestão” oriundos do Sistema OuvidorSUS. Brasil, 2018.

Subs assunto	Assistência à Saúde	Gestão	Total	Porcentagem
Consulta, atendimento, tratamento	7.910		7.910	36,54%
Diagnóstico	4.685		4.685	21,64%
Cirurgia	2.754		2.754	12,72%
Estabelecimento de saúde		2.481	2.481	11,46%
Central de regulação		1.351	1.351	6,24%
Recursos humanos		1.327	1.327	6,13%
Transferência de paciente	521		521	2,41%
Outros	85	531	616	2,85%
Sem informação	6	1	7	0,03%
Total Geral	15.961	5.691	21.652	100,00%

Fonte: Sistema OuvidorSUS. Doges/SGEP/MS, 2018.

Há que se destacar que, nos últimos anos, o Departamento fez auditorias relacionadas à Regulação, contudo foram atividades pontuais, em sua maioria para atender demandas externas, cujo resultado não sinaliza para fragilidades na execução da Política de forma ampla e, portanto, tendem a produzir impacto gerencial pouco significativo no amplo contexto do SUS.

O conjunto dessas informações levaram o Denasus a identificar a necessidade de realizar uma ação nacional com foco na Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde, de forma que o resultado da atividade possa ser apropriado pelos gestores responsáveis, com vistas a aprimorar a regulação no âmbito do SUS, refletindo, assim, de forma mediata, em melhorias para o usuário do SUS.

O foco e o escopo da ação nacional serão definidos na fase de planejamento da atividade.

2. Passivo

As atividades consideradas passivo, para fins de planejamento, são aquelas que já haviam sido planejadas para execução em 2018 e que, por impossibilidade de realização, seja pela programação de atividades mais urgentes e/ou de caráter impositivo, ou ainda por insuficiência de força de trabalho com conhecimento específico, foram adiadas para serem realizadas em 2019.

Constam, ainda, nesse rol as demandas surgidas em 2018, já analisadas e acolhidas, mas que, por ausência de capacidade operacional para realização no exercício, tiveram sua execução postergada para o exercício seguinte.

Importa registrar que à medida que as Seções de Auditoria forem encerrando o seu passivo, deverão disponibilizar servidores para atuarem em auditorias cruzadas, em apoio àquelas Seaud que ainda possuam atividades consideradas passivo no seu planejamento.

As ações de controle que compõem o passivo cadastradas pelas Seaud/NEMS/SE/MS no Módulo de Planejamento do Sisaud/SUS totalizam 126 atividades, assim distribuídas:

Tabela 3 - Passivo por Seaud/Tipo de Atividade. Brasil, 2018.

SEAUD	Auditorias	Visitas Técnicas	Total
SEAUD/AC	2		2
SEAUD/AM	1		1
SEAUD/AP	2		2
SEAUD/BA	2		2
SEAUD/CE	4		4
SEAUD/ES	1		1
SEAUD/GO	1		1
SEAUD/MA	10	1	11
SEAUD/MG	5		5
SEAUD/MT	4		4
SEAUD/PE	21		21
SEAUD/PI	3		3
SEAUD/PR	1		1
SEAUD/RJ	20	3	23
SEAUD/RN	4		4
SEAUD/RO	7		7
SEAUD/RR	1		1
SEAUD/RS	1		1
SEAUD/SC	2	1	3
SEAUD/TO	3		3
SEAUD/SP	26		26
Total Geral	121	5	126

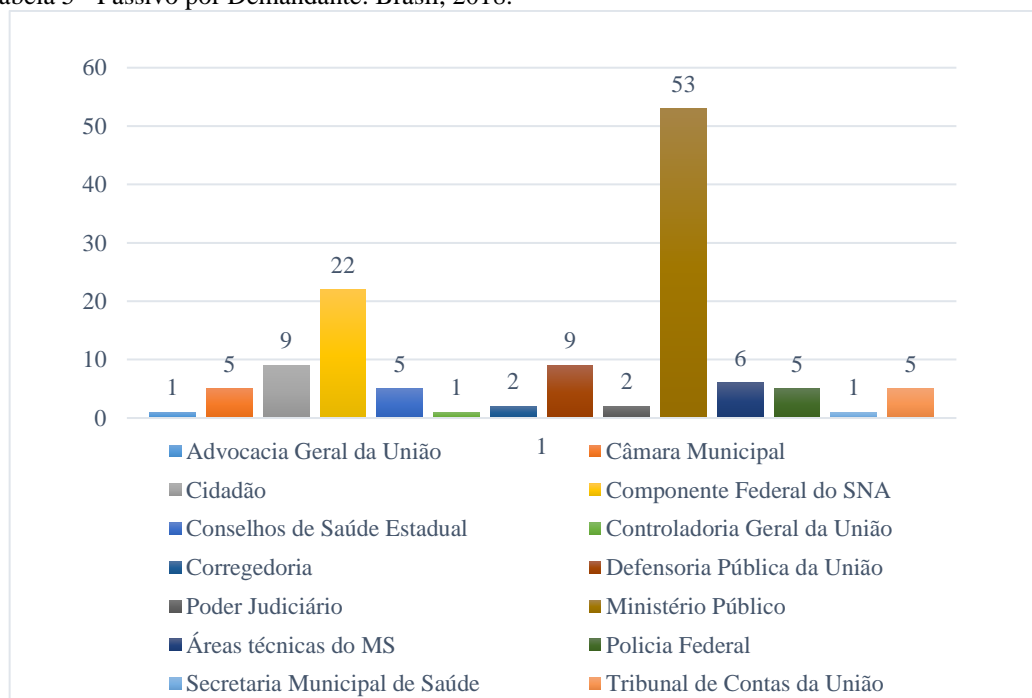
Fonte: Sisaud/SUS, 2018.

Tabela 4 - Passivo por Objeto. Brasil, 2018.

Objeto	Total
Controle, Avaliação e Auditoria	27
Teto Municipal Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar	21
Teto Estadual Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar	17
Atenção Básica	11
Contratualização	10
Unidade De Pronto Atendimento - UPA	7
Faec Sia - Nefrologia	5
Convênio e Congêneres	4
Unidades Próprias do MS	4
Programa Farmácia Popular do Brasil	4
Unidades Básicas De Saúde - UBS	3
Saúde Da Família	3
Programa de Assistência Farmacêutica Básica	2
Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192	1
Incentiv.Âmbito Programa Nacional HIV Aids, Outras DST	1
Incentivo De Atenção Básica dos Povos Indígenas	1
Teto Estadual (Rede Cegonha)	1
Faec Sia - Atendimento/Acompanhamento Psicossocial	1
Saúde Bucal	1
Agentes Comunitários de Saúde	1
Faec Sia - Tratamento de Doenças do Aparelho da Visão	1
Total Geral	126

Fonte: Sisaud/SUS, 2018.

Tabela 5 - Passivo por Demandante. Brasil, 2018.



Fonte: Sisaud/SUS, 2018.

3. Atividades Loco Regionais

No tocante às ações loco regionais a serem previstas no PAA/DENASUS/2019, após consulta às Seções de Auditoria nos estados restou concluído que o processo de planejamento de forma geral se encontra ainda em fase de ajuste com os Núcleos Estaduais do Ministério da Saúde.

Nesse diapasão, a Seaud/RJ informou que aguarda a discussão de planejamento pelo NEMS/RJ para inserir as demandas que venham a contemplar as prioridades locais e regionais.

A Seaud/PR mencionou a importância de se dar continuidade à realização de auditorias na Atenção Básica (AB) e a Seaud/PI tem proposta loco regional de auditar todos os municípios gestores da média e alta complexidade no estado do Piauí para verificação do gerenciamento da fila de espera do SUS, que está diretamente ligado à política nacional de regulação, e à utilização dos recursos do teto MAC em virtude de diversas consultas informais recebidas, diante das dificuldades que estes estão tendo em relação à adequação orçamentária financeira diante das mudanças ocorridas em relação aos blocos de financiamento.

ATIVIDADES DE MONITORAMENTO

Acerca do monitoramento das recomendações emitidas pelo Denasus, atualmente, a Coordenação-Geral de Monitoramento de Recomendações de Auditoria - CGMRA tem desenvolvido, principalmente, a análise das recomendações que devem ser implementadas pelos gestores do SUS, as quais são decorrentes das auditorias realizadas pelo Denasus e pelas Seauds.

Para 2019, além de dar continuidade às ações de monitoramento já iniciadas e de executar aquelas previstas no planejamento de 2018 e que ainda estão pendentes de execução, a CGMRA definiu como prioridade monitorar recomendações decorrentes das auditorias na Política Nacional de Atenção Básica realizadas nas Secretarias Estaduais de Saúde e nas Secretarias Municipais de Saúde durante os exercícios de 2017 e 2018. Para tanto, encontra-se em andamento o mapeamento dessa ação, com término previsto para março de 2019, a fim de identificar recomendações estruturantes que exijam uma verificação *in loco*.

Por fim, considerando que embora tenham sido revogados os dispositivos que tratavam de Termo de Ajuste Sanitário – TAS, permanece a obrigação de se verificar se aqueles Termos firmados anteriormente e que terão sua vigência expirada em 2018 e 2019 estão sendo efetivamente cumpridos, gerando, pois, a necessidade de realização de atividades de monitoramento realizadas por meio de Verificação de TAS. Esta atividade deverá ser programada pelas SEAUD indicadas no quadro abaixo.

Tabela 6 – Atividades de verificação de TAS previstas para 2019. Brasil, 2018.

ESTADO	TAS
Espírito Santo	414
Mato Grosso	417
Mato Grosso	410
Mato Grosso	s/n
Mato Grosso	394
Bahia	460
Bahia	462
Bahia	463

Fonte: CGMRA, 2018.

Além destas atividades, será também monitorado o cumprimento, pelo Denasus, das recomendações e determinações a ele direcionadas, decorrentes de atividades realizadas pelo TCU e pela CGU, bem como daquelas decorrentes de decisões judiciais. Ressalta-se que tais atividades decorrem de demandas externas, cujo quantitativo não se consegue prever e que, a depender do volume que aportar no Departamento e tendo em vista a previsão de aposentadoria de servidores da área, poderá impactar na execução das atividades já previstas neste PAA.

ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO SNA

Promover o Sistema Nacional de Auditoria (SNA) é **realizar ações estratégicas, em todas as esferas de governo, por meio de troca de conhecimento, produção e compartilhamento de informações visando a sua qualificação e alinhamento dos conceitos e, como consequência, o aprimoramento dos processos de trabalho de auditoria do SUS.**

A promoção pode ser realizada com componentes do SNA; órgãos e entidades federais, estaduais, distrital e municipais; órgãos de controle interno e externo; conselhos de saúde; gestores de saúde; e organismos nacionais e internacionais no campo de controle em saúde.

Portanto, para sistematizar, padronizar e orientar a atuação dos componentes estaduais e municipais, bem como consolidar o papel do componente federal como indutor e coordenador do SNA, em 2019, foram planejadas ações estratégicas voltadas à Promoção do SNA, as quais serão descritas ao longo do texto.

1. Atividades de Sistematização e Padronização

As atividades de sistematização e padronização serão executadas utilizando as estratégias elencadas a seguir:

- a. Assessoramento aos componentes do SNA na sua estruturação ou reestruturação, por meio de ações educativas (palestras e oficinas, por exemplo) sobre a sistemática do SNA (competências, estrutura administrativa, legislação, manuais de auditoria, processo de trabalho de auditoria), cujo público alvo serão os gestores do SUS e servidores das secretarias de saúde. Entre as ações educativas destaca-se o curso de “Auditoria do SUS no Contexto do SNA – Qualificação do Relatório de Auditoria” a ser ofertado aos componentes;
- b. Realização de atividade integrada com o ente, após a capacitação, para solidificar o conhecimento transferido;
- c. Apoio às áreas finalísticas do Ministério da Saúde para o fortalecimento dos controles internos; e
- d. Continuação e ampliação da Pesquisa Situacional do SNA (PSSNA) visando conhecer o perfil dos entes federativos.

A PSSNA, que iniciou em 2017, terá continuidade no exercício de 2019. A finalidade da ação é avaliar o universo de entes federativos que atualmente realizam ou pretendem realizar atividades de auditoria no SUS, além de conhecer alguns aspectos da realidade local.

Até a data novembro de 2018, 411 entes, de um escopo de 962 municípios, responderam à pesquisa, sendo que desses, 84,9% manifestaram o interesse em implantar o componente do SNA. Sendo assim, as atividades de sistematização focarão na estruturação desses componentes, capacitando-os e realizando atividades integradas.

2. Atividades de Desenvolvimento

Quanto as atividades de desenvolvimento, no exercício de 2019, pretende-se realizar ações que estimulem e aperfeiçoem mecanismos que tornem o ambiente do SNA cada vez mais favorável à aprendizagem e à inovação. Assim, adotar-se-á uma estratégia que permeie aspectos de capacitação das lideranças, de acesso e revisitação das normativas e orientações, de gestão do conhecimento, de relacionamento intra e intersetorial e de comunicação interna.

Para nortear as ações, será realizado diagnóstico situacional por meio de uma pesquisa de percepção dos servidores do Denasus/Seaud's, os quais são os atores responsáveis

pela indução e coordenação do SNA. A partir dos *gaps* identificados, serão estabelecidas ações com foco nas lideranças, nas capacitações técnicas e na definição de recursos de comunicação interna que auxiliem na disseminação e organização de conhecimento e de relacionamentos, além da valorização de boas práticas e da gestão da imagem e resultados do Departamento no contexto do SNA e das demais partes interessadas.

No âmbito das capacitações técnicas, algumas ações já em curso serão materializadas neste exercício, com temáticas indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de auditoria, a fim de solucionar a adversidade encontrada pelo Acórdão TCU nº 1246/2017 – Plenário, a saber:

- a. elaborar o curso de Auditoria Governamental, em parceria com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Saúde – CODEP/CGESP/SAA/SE/MS, visando aprimorar a técnica de auditoria e internalizar, no processo de trabalho do Denasus, ações típicas de auditoria interna;
- b. ofertar, aos componentes do SNA, os cursos Sistema de Auditoria - SISAUD/SUS e Auditoria no Contexto do SNA – Qualificação do Relatório, buscando atingir o maior número possível de entes federativos, capacitando-os quanto às principais técnicas de auditoria e quanto ao uso da ferramenta SISAUD/SUS.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cenário crítico exposto acima, referente ao quadro de servidores do Departamento estimado para o ano de 2019, com provável redução da capacidade operacional do componente federal do SNA em torno de 50%, como também a necessidade de realização de atividades urgentes/necessárias, demandadas por órgãos de controle e/ou resultante de decisões judiciais, são fatores que podem afetar a execução do Plano Anual de Atividades do Denasus – 2019. Contudo, ressalta-se que as mudanças serão reportadas no Relatório Anual de Atividades, documento que será elaborado após o final do exercício de 2019, conforme consta no art. 8 da Portaria GM/MS n. 761, de 19 de abril de 2016.

Em relação à consulta feita aos órgãos de controle, importante registrar que o Tribunal de Contas da União/Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde) informou que o plano de auditoria daquele órgão será definido no final do mês de março/2019, enquanto que a CGU afirmou que a elaboração do Plano Operacional 2019 da Coordenação-Geral de Auditoria da Área da Saúde (CGSAU) será concluída na segunda quinzena do mês de janeiro/2019.